



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS N° 001/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2015

O Município de Tombos, CNPJ 18.114.223/0001-45, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem através da Secretaria Municipal de Fazenda e Comissão Permanente de Licitação, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia 29/10/2015 em Tombos, LEILÃO, através de Leiloeiro Oficial, Sr. Jonas Gabriel Antunes Moreira, JUCEMG 638, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

### **1- DO OBJETO:**

1.1- É objeto de Leilão previsto neste Edital os bens móveis considerados inservíveis assim caracterizados:

1.2- Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

1.3- As fotos no site [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Avaliação</b>
01	Microônibus VW Kombi Escolar, 15 lugares, placa HMN-4812, cor branca, ano/modelo 2006/2006, chassi 9BWGF07X46P009662. No estado e condições que se encontra.	01	7.800,00
02	VW Gol 1.00 Ecomotion GIV, placa HLF-3767, cor branca, ano/modelo 2010/2011, chassi 9BWAA05W3BP029250. No estado e condições que se encontra.	01	7.400,00
03	Fiat Uno Mille Fire, placa HMN-1886, cor branca, ano/modelo 2005/2006, chassi 9BD15822564679086. Multa de R\$1.404,39. No estado e condições que se encontra.	01	3.100,00
04	Fiat Uno Mille Fire Flex, placa HMN-8509, cor branca, ano/modelo 2008/2008, chassi 9BD15822786124976. Multa de R\$1.638,69. No estado e condições que se encontra.	01	3.000,00
05	Fiat Doblô ELX Flex, placa HMN-5114, cor branca, ano/modelo 2006/2006, chassi 9BD11975561035208. Multa de R\$170,26. No estado e condições que se encontra.	01	7.300,00
06	Especial Caminhonete VW Saveiro Ambulância 1.6, placa HMN-8510, cor branca, ano/modelo 2008/2008, chassi 9BWEB05W48P103833. Multa de R\$170,24. No estado e condições que se encontra.	01	8.100,00
07	Caçamba, cor azul. No estado e condições que se encontra.	01	2.100,00

### **2- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

2.1 - Local: TESC (Tombos Esportivo Social Clube) – Av. Cel. Bento Machado, 823, Centro.

2.2 - Data: 29/10/2015

2.3 - Horário: 13:00 horas

### **3- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO**

3.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1 - Local: Almoxarifado Municipal – Rua Professor Damasceno, s/n, Bairro Quebra Copos.

3.1.2 – Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

3.1.3 – Data 19/10/2015 a 29/10/2015 (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

3.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.3 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de Fabricação, potencia, problemas mecânicos, N° do motor e chassi, e estar ciente que caso esse numero não esteja legível e por ventura não sejam originais de fabrica, terão que trocar a peça e remarca-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**Servidores municipais de Tombos não poderão oferecer lance.**

4.1.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

4.2 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

4.3 – Poderão oferecer lance através do site [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br), aqueles que devidamente efetuarem sua inscrição no site e seguirem as normas por ele impostas.

### **5 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO**

5.1 - Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo à Contratante e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

5.2 - Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

5.3 – Será aceito lances on line (via internet) através do site [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br), até o dia 28/10/2015 antes da realização do leilão, aqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e com o termo de adesão assinado com firma reconhecida em cartório e enviado via correio devendo estar com seu cadastro ativo.

5.3.1 – Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br) e estar ciente das condições impostas pelo site. Duvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (37) 3242-2001.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.1.2- O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões on lines e presenciais

5.4 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.

5.5 – Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

5.6 – Após assinado a “ficha interna de arrematação” não será alterado o arrematante.

### **6- DO PAGAMENTO**

6.1 - O valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, ao Leiloeiro, por meio de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal.

6.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

6.3 – Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, a vista, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

6.4 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

6.5 – Cabe ao arrematante o pagamento das despesas administrativas ora informada no presente edital devendo ser paga diretamente ao leiloeiro por meio de moeda corrente ou cheque.

6.5.1- As despesas serão distribuídas entre os lotes: Lote 01 R\$193,99; Lote 02 R\$184,05; Lote 03 R\$77,10; Lote 04 R\$74,61; Lote 05 R\$181,56; Lote 06 R\$201,46; Lote 07 R\$52,23.

6.6 – Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão após a realização do leilão presencial através de depósito em conta a ser informada pelo leiloeiro.

6.7– As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, **não podendo ser pagas com cheque de terceiros.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.7.1 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

6.8 – As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

6.9- Os cheques substituídos (caução) pela guia de arrecadação quitada, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão a disposição do arrematante por 90 (noventa) dias. Após este prazo, serão incinerados.

6.10 – Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

### **7 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:**

7.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos a Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 06 deste edital durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura.

#### **7.1.1- Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só proceder a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.**

7.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

7.3 – A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

7.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

### **8 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:**

8.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8.2 - O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado, se houver.

8.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

8.4 – Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratante e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

### **9 - DA ATA:**

9.1 – Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

### **10 – DA SUBORDINAÇÃO:**

**10.1** - A presente Licitação, modalidade **Leilão**, será regida pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

10.2 -A receita resultante desta Licitação correrá por conta de: **22190000** – Alienação de Outros Bens Móveis

### **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1– Fica reservado ao Contratante e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

11.2- Não reconhecerá a Contratante e leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.

11.3- Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

11.4 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

Tombos/MG, 30 de setembro de 2015.

OSCAR JOSÉ BASTOS  
Prefeito Municipal de Tombos